



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 11 de outubro de 2022 às 13:34, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4244954: ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 336/2022 -  
RECORRENTE: BRANCO ADVOGADOS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneario Camboriu

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4244954>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



## DUCENTÉSIMO VIGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da **ementa** e o **resultado do julgamento** do seguinte Recurso Tributário:

### **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 336/2022**

RECORRENTE: BRANCO ADVOGADOS

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

DATA DO JULGAMENTO: 04/10/2022

DECISÃO: Em primeira votação, foi decidido por maioria de votos (vencidos os conselheiros Daniel Brose Herzmann, Lucas Diego Buttenbender e Evandro Censi), sendo necessário o voto de desempate do presidente, que não é possível o enquadramento no ISS fixo no mesmo ano calendário em que o contribuinte for optante pelo regime tributário Simples Nacional para sociedades que prestam serviços advocatícios e, em segunda votação, também por maioria de votos (vencido o conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos) por conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto divergente da Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso.

EMENTA: ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS – RECOLHIMENTO EM VALOR FIXO - LEI MUNICIPAL Nº 2326/04 - DECRETO-LEI N. 406/1968 - LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 - LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2008 - IMPOSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NA FORMA FIXA NO MESMO ANO CALENDÁRIO EM QUE O CONTRIBUINTE FOR OPTANTE PELO REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLES NACIONAL - POSSIBILIDADE APENAS PARA ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS QUE ATENDEREM REQUISITOS - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site [https://controladoria.bc.sc.gov.br/conselho\\_contribuinte](https://controladoria.bc.sc.gov.br/conselho_contribuinte).

Balneário Camboriú, 11 de outubro de 2022

*\_assinado digitalmente\_*

Francisco de Paula Ferreira Junior

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes